DIRECTOR: ANTONIO G. GUEDES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

GERENTE: MARDOKEO NACRE

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 16 de dezembro de 1930 | NUMERO 290

A visita á Parahyba dos interventores de Pernambuco e Rio Grande do Norte

A Parahyba recebeu ante-hontem a visita dos interventores federaes de Pernambuco e Rio Grande do Norte, drs. Carlos de Lima Cavalcanti e Irenêo Joffily.

Os eminentes homens publicos vieram attendendo a uma suggestão do chefe do govêrno de Pernambuco, tomar parte numa conferencia com o interventor deste Estado.

Essa reunião realizou-se no Palacio da Redempção, tendo nella tomado parte além dos drs. Carlos de Lima Cavalcanti, Irenêo Joffily e Anthenor Navarro, os drs. Arthur Marinho, secretario do interior do Estado de Pernambuco; Flodoardo Lima da Silveira, secretario do interior deste Estado; Avila Lins, chefe do Districto das Obras Contra as Seccas, deste Estado; coronel Juracy Magalhães, commandante do 22.° Batalhão de Caçadores; coronel Aloysio Moura, do 29.° Batalhão de Caçadores, de Natal; coronel Aguinaldo Sotero, de Recife e tenente Geisel.

Além das pessôas acima, estiveram tambem presentes outros auxiliares do govêrno do Estado e outros officiaes de diversas guarnições, sendo tratados assumptos de relevante interesse para a vida administrativa e politica dos tres Estados.

Hontem, o dr. Carlos de Lima Cavalcanti almoçou na residencia do tenente Mirocem Navarro, em companhia do interventor dr. Anthenor Navarro, regressando hontem mesmo a Recife.

Tambem, pela madrugada de hoje, regressou a Natal o nosso illustre conterraneo dr. Irenêo Joffily.

Em sua residencia o dr. Anthenor Navarro offereceu um almoço intimo ao interventor do Rio Grande do Norte.

---

* * * Vamos dar ouvido ao collaborador da "A Imprensa", sr. D. J., que não achou feliz "a lembrança de invocar o espirito da Constituição Brasileira" quando o govêrno decretou a secularização dos cemiterios.

No art. 4.° do decreto n.° 19.398 o govêrno provisorio declara que "continuam em vigor as constituições federal e estaduaes e demais leis e decretos federaes", apenas com restricções impostas pelas necessidades revolucionarias.

Se havia, portanto, um dispositivo a invocar, fundamentando o decreto, seria necessariamente o da Constituição em pleno vigor.

Vejamos quaes outras razões determinaram o acto do govêrno.

Não houve nem ha nelle preconceito religioso principalmente deante da lei canonica que manda deixar, nos cemiterios modernos (sic), "uma area reservada aos incredulos e aos crentes dos diversos feitos catholicos".

Entre uma determinação que não visa distinguir as seitas catholicas e a que exige essa separação, não é difficil ver onde está a preconceituada.

Houve, como affirmamos acima, razões mais simples e mais terrenas. Razões administrativas.

Temos informações seguras do descaso que votavam a seus cemiterios certas irmandades. E para não alongar factos, o "Bôa Sentença" desta capital é um exemplo gritante: insufficiente para a cidade, mal cuidado e mal administrado.

Todos vêm protestando ha annos contra esse estado de cousas, sem que nenhuma providencia tenha sido tomada para melhoral-o.

E não se diga que são factos de pequena importancia. O escandalo toma proporções immoraes.

Ha poucos dias um irmão da Santa Casa, catholico praticante, contou ao sr. interventor federal que viu, dentro do cemiterio da Bôa Sentença, um cavallo, pastando.

Outra pessôa de absoluta idoneidade social referiu as scenas que se passam naquelle cemiterio, onde grupos de creanças e rapazes desoccupados fazem recreio e commettem toda sorte de barbaridades.

Outro facto, este presenciado pelo proprio chefe do govêrno: ossadas humanas á flôr da terra pisadas pelos que visitam o cemiterio, além do descaso e falta de respeito a essas reliquias caras em todos os centros civilizados.

Ainda teriamos muitos factos a relatar, mesmo em outros pontos de vista que justificam plenamente o acto do govêrno.

Em tudo isso folgamos de ver que o sr. J. D. é mais revolucionario que muito combatente de outubro, pois, já considera infelicidade invocar a Constituição brasileira, mesmo estando ella em pleno vigor.

Esclarecendo episodios da Revolução

Como actuou o 3.° Regimento de Infantaria na prisão e deposição do ex-presidente

Em data de 7 do corrente, publiquei neste jornal justas e opportunas declarações sobre os acontecimentos de 24 de outubro na Capital Federal.

Fil-o por amôr á verdade, baseado no testemunho insuspeito de pessôas idoneas e de grandes responsabilidades naquelles successos, na imparcial narração da imprensa unanime do Rio e na palavra insuspeita dos chefes daquelle movimento, que officialmente já haviam desfeito as mystificações do relatorio e entrevistas espalhafatosas do tenente-coronel Estevam d'Avila Lins.

Hoje, pela manhã, quando já me achava de sahida para o Rio, deparei na "A União" outra massuda e complicada narrativa dos factos de 24 de outubro, em que o tenente-coronel Avila Lins, mais uma vez, tenta captar glorias immerecidas e maltratar a verdade.

Tive logo que interromper, por algumas horas, o curso de minha viagem, porque, como militar e homem de brio, prezo grandemente a verdade e jámais consentirei que a desvirtuem, principalmente em assumptos de tanta relevancia.

Quando o tenente-coronel Avila Lins sahiu do commando do 22.° B. C., foi para o Rio occupar logar de grande confiança do govêrno no 3.° R. I., que era a tropa de guarda do ex-presidente Washington e de seu palacio, missão que cumpriu até o dia da revolução.

Cumpre accentuar que desse regimento sahiam, até a vespera de estourar a revolução no Rio, forças para combater os revolucionarios.

Victorioso o movimento de 24, o tenente-coronel Lins concede, logo no dia 25, u'a entrevista ao "O Jornal", dizendo que "estava disposto a desertar, por não merecer a confiança do govêrno e ser vigiado constantemente".

E' singular...

Será, então, possivel que esse official permanecesse, apezar de suspeito e vigiado, a guardar o ex-presidente, quando eu e cêrca de 30 officiaes da guarnição do Rio eramos privados do exercicio de nossas funcções e obrigados a nos apresentar diariamente ao general chefe do Departamento da Guerra?

Francamente, a historia do tenente-coronel Lins está bem arranjada, mas não é assim que ha de calcar a verdade, a fim de passar como revolucionario e conspirador.

Demais, quaes fôram os companheiros de confabulação do tenente-coronel Lins?

Com quem e como conspirou?

Recebendo radios que daqui lhe eram enviados por seu irmão.

Ora, se me ausentei e passei a desertor ao rebentar a revolução, isso foi como revolucionario e pelos motivos perfeitamente explicados e justificados na publicação feita a respeito neste jornal, em data de 7.

Bem sabe o tenente-coronel Avila Lins que os motivos de minha perseguição pelo ex-govêrno não só decorriam da circumstancia de ser irmão do mallogrado presidente João Pessôa, mas do facto de, como parahybano, me achar revoltado com as miserias praticadas pelo sr. Washington, tanto assim que me offereci ao então govêrno do meu Estado, para vir commandar a gloriosa e brava policia na lucta contra o banditismo e pela defesa da autonomia de nossa terra.

Emquanto assim demonstrava meu justo sentimento de parahybano, o tenente-coronel Lins occupava placidamente postos de grande confiança do sr. Washington.

Eis a verdade incontestavel.

Já tive ensejo de narrar os episodios de minha ida ao quartel do 3.° R. I. na noite de 23, onde, conforme disse, encontrei essa unidade obedecendo ás instrucções da junta revolucionaria.

Noto que o tenente-coronel Lins muito se impressionou com o facto de ter eu feito a barba ao chegar ao quartel.

Terá sido essa extranheza oriunda de sua dedicação ao *barbado* até aquelle momento?

Para se vêr a má fé do tenente-coronel Avila Lins, basta dizer que affirma ter o general Malan d'Angrogne ido ao quartel do 3.° R. I. offerecer sua adhesão ao movimento, o que acceitou para integralizal-o na acção revolucionaria.

Quem conhece a actuação do general Malan e a sua situação desde o inicio do govêrno deposto e sabendo a circumstancia de estar, naquella occasião, o tenente-coronel A. Lins obedecendo ás determinações da Junta, conforme elle proprio o confessa, não póde deixar de lamentar a improbidade de semelhante affirmativa, feita por um official superior do exercito.

Mas, não é tudo.

Na sua empafia, o tenente-coronel Lins chega a ponto de dizer que "com o prestigio da tropa aguerrida que commandava, poderia ter se promovido a general".

Era so o que faltava!

Declara ainda o tenente-coronel Lins que "não recebeu nenhuma ordem escripta ou verbal do general Malan na manhã de 24, no sentido de me subordinar o commando do 3.° R. I. e que se taes ordens lhe tivessem sido dadas por determinação dos generaes, elle não as cumpriria".

Posso assegurar que de facto fui pelo general Malan, no gabinête do com-

(Continúa na 8ª pagina)

Telegrammas

(Serviço especial para A UNIÃO)

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

Por economia

RIO, 15 — Foi extincto o Tribunal de Contas de S. Paulo, por medida de economia.

Chegou o sr. Leonardo Truda

RIO, 15 — Chegou aqui o sr. Leonardo Truda, ex-director do "Diario de Noticias", de Porto Alegre, eleito director do Banco do Brasil.

A Parahyba constitue um exemplo

RIO, 15 — Commentando a situação privilegiada da Parahyba, sem dividas, o "Correio da Manhã" publica um tópico dizendo ser consoladora a informação transmittida de João Pessôa, a pequenina e heroica unidade que entrou gloriosamente para a Historia da segunda Republica, assim terminando: "O pobre e pequenino Estado, pequenino geographicamente porém grande pelo civismo e heroismo de seus filhos, que aos irmãos, filhos prodigos de familia abastada, de exemplo poderia constituir um padrão magnifico".

Assignados numerosos decretos na pasta da Viação

RIO, 15 — Foram assignados numerosos decretos na pasta da Viação, exonerando, nomeando, demittindo, promovendo e aposentando funccionarios dos Correios, Telegraphos e Central do Brasil.

Foram dispensados da commissão

RIO, 15 — Cessados os motivos determinantes da mobilização de tropas, foram dispensados do exercicio da commissão nos postos superiores, os officiaes effectivos do Exercito.

A Legião de Outubro

RIO, 15 — Assegura-se que os srs. Juarez Tavora, Oswaldo Aranha, Góes Monteiro e Pinheiro Chagas estão em Poços de Caldas organizando as bases da Legião de Outubro, que terá irradiação por todo o Brasil, sendo uma organização jamais vista no paiz.

Diz-se tambem que haverá em breve uma reunião dos grandes chefes revolucionarios, após o que será revelada publicamente a sua organização.

A exoneração do ministro da Marinha

RIO, 15 — Explicando o motivo da demissão do ministro da Marinha, o governo enviou u'a nota á imprensa allegando se encontrar enfermo o almirante Izais de Noronha. Entretanto assegura-se que o verdadeiro motivo foi a attitude daquelle ex-titular, não acceitando as exigencias que lhe foram feitas no sentido de reformar varios almirantes.

Uma classe extincta

RIO, 15 — Foi assignado decreto extinguindo a classe dos addidos commerciaes, tendo os funccionarios respectivos sido contemplados com os vencimentos de dezembro.

Voltaram ao M. da Agricultura

RIO, 15 — Os patronatos agricolas voltaram á jurisdicção do Ministerio da Agricultura.

Nomeado procurador do Tribunal Especial

RIO, 15 — O sr. Themistocles

(Continúa na 3.ª pag.)

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 15:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Severino Clementino Leite do cargo de sub-delegado da circumscripção de Rio Tinto, no districto de Mamanguape.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Lauro Ferreira da Silva do cargo de sub-delegado do districto de Esperança.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento João Francisco de Lacerda para o cargo de sub-delegado do districto de São João do Rio do Peixe.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Severino Santiago de Galliza para o cargo de sub-delegado da circumscripção de Fagundes, no districto de Campina Grande.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Emiliano Rodrigues de Araújo para o cargo de sub-delegado da circumscripção de Joazeiro, no districto de Soledade.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento José Fernandes Lima do cargo de sub-delegado da circumscripção de Fagundes, no districto de Campina Grande.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o cidadão Manuel Maria da Rocha do cargo de sub-delegado da circumscripção de Joazeiro, no districto de Soledade.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Sebastião Menezes do cargo de sub-delegado do districto de São João do Rio do Peixe.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Braulio de Azevedo Costa para o cargo de sub-delegado do districto de Esperança.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Placido Ribeiro Araruna para o cargo de sub-delegado da circumscripção de Rio Tinto, no districto de Mamanguape.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 13		1.179:769$245
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 15:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	5:570$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	3:120$499	8:690$499
		1.188:459$744
Despesa effectuada no dia 15 ..		34:426$698
Saldo para o dia 16		1.154:033$046
No Thesouro	105:582$683	
No Banco do Estado da Parahyba	167:863$210	
No Banco do Estado da Parahyba para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos Bancos	60:000$000	
Somma		1.154:033$046

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 15 de dezembro de 1930.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
Alberto Marinho.

PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, foram soccorridos ante-hontem e hontem, as pessôas seguintes: Francisco Vieira, Rosalina Maria da Conceição, Rodolpho Francisco, Francisco Dyonisio, José Baptista dos Santos, Alonso Rodrigues, Adolpho Pequeno, Alice Rosario, José Graciano Cabral, Joanna Tavares da Silva, Lourival do Espirito Santo, João Justino dos Santos, Maria Chaves, Elias Rocha e Joaquim Felix.

—

Pessôas que precisam liquidar dentro de cinco dias, os seus debitos com a Prefeitura, sob pena de serem os mesmos mandados ao executivo fiscal:

Raymundo Nonato da Costa, 110$000; João de Albuquerque Mello, 36$500; João Magliano, 8$800; José dos Santos Barros, 8$800; Antonio Gama, 38$500; Firmino Guedes da Costa, 5$500; d. Aquilina Caçador, 5$500; Coêlho & Falcão Ltda., 92$400; dr. Mario Coutinho, 11$000; Ignacio de Souza Moraes, 62$700; d. Corina Pinho Rabello, 5$500; Arthur Baptista, 86$350; Souza Campos & C.ª Ltd., 5$500 e Francisco Ribeiro de Mendonça, 5$500.

—

O expediente da Prefeitura Municipal, do dia 15, constou das seguintes petições:

De Arnobio Marója, para construir uma garage coberta de palha no quintal da casa n. 898, em Tambaú. — Como requer, pagando o que fôr de direito.

De José Menino da Silva, para reconstruir o alpendre da casa n. 457, á avenida Beaurepaire Rohan, bem assim construir quartos no mencionado alpendre. — A' vista da informação, sim, pagando logo o imposto municipal.

Da Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., para fazer reparos na bomba fixa de venda de gazolina, á avenida Beaurepaire Rohan. — Attendido, de accôrdo com a legislação municipal, ficando a requerente inteirada de que o fiscal Pontes foi reprehendido por ter demorado a informação do seu requerimento.

De d. Alice Augusta Pereira, para concertar uma parede interna do predio n. 24, á praça 15 de novembro. — Deferido, de accôrdo com a informação.

De L. Carvalho & C.ª, para abrirem uma porta interna no predio n. 133, á rua da Republica. — Pago o devido imposto, sim.

De d. Alexandrina Azevedo Mello, para fazer reparos no muro do predio n. 36, á rua Amaro Coutinho. — Sim, satisfeito logo o imposto municipal.

De Lisbôa & C.ª, para fazerem desvio de trilhos defronte da Saboaria Parahybana, da rua Visconde Inhaúma á praça Santos Dumont. — Deferido, pagando o que fôr de direito.

De d. Maria José de Hollanda Chaves, para cobrir uma casa de palha, á avenida D. Pedro II. — Como requer.

De Coêlho & Falcão Ltd., para construir muro e calçada em um terreno pertencente ao dr. Cezar Cartaxo, á avenida Commendador Felizardo. — Satisfeito o imposto municipal, deferido.

De d. Eulina Falcão da Silva, para ser modificada a decima de sua casa de palha n. 225, á rua Padre Lindolpho, dos exercicios findo e corrente. — Acceite-se, por tolerancia, a base de dez mil réis para a collecta da casa da requerente, que é pessôa reconhecidamente necessitada.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 13	4:608$597	
Receita do dia 15	10:348$084	
	14:956$681	
Despesa do dia 15	3:639$638	
Saldo em moéda		11:317$043

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, em 15|12|930.

J. Carvalho,
thesoureiro.

Collaboração

PODER JUDICIARIO

Uma das mais prementes necessidades para a perfeita administração de um Estado é a organização de uma magistratura que offereça segurança aos direitos de seu povo.

Os governos têm dedicado pouco ou quasi nenhum interesse a essa parte do organismo administrativo deixando o Poder Judiciario a mercê de magistrados sem idoneidade, umas vezes proveniente da falta de independencia, outras vezes da incapacidade moral e intellectual.

O Brasil resurgiu da baixeza em que permanecia, graças á acção energica, á abnegação dos homens que não tinham o seu caracter maculado; agora urge purifical-o das mazellas deixadas pelos dirigentes de então para que tenhamos um Brasil digno de si mesmo, compativel com a sua grandeza.

Grande parte dessas mazellas vamos encontrar no Poder Judiciario.

O general Juarez Tavora, espirito de extraordinaria lucidez viu na dissolução do Poder Judiciario um mal e aconselhou ao exmo. sr. dr. José Americo a sua conservação.

De certo parece á primeira vista, um acto de injustiça a dissolução do Poder Judiciario, porque essa medida vae alcançar magistrados que encaneceram nas funcções da magistratura, podendo se dizer inaptos para outros misteres, mas conserval-o é um perigo para o regimen de moralidade que se inicia.

A dissolução do Poder Judiciario é uma necessidade que se impõe para saneamento completo dos costumes indecorosos do regimen decahido e a sua nova constituição deve obedecer a principios dos quaes resulte a idoneidade dos seus membros.

Magistrados temos que prevalecem-se de seus cargos para crear difficuldades a quem não communga com o seu credo politico, fazendo do direito individual questão de somenos importancia, emquanto os seus sectarios fruem as mais amplas prerogativas; outros abandonam a missão sublime de julgador para assumirem a de patrocinadores de causas, ora como conciliadores, ora como assistentes incognitos de uma das partes.

Vemos tambem magistrados destituidos de competencia, tornando-se joguetes nas mãos de advogados inescrupulosos e ainda outros que não têm independencia porque vivem á cata de favores quasi sempre de chefes politicos que tornam-se obsequiadores para poderem influir nos negocios judiciaes.

Como reprimir tudo isto?

Dissolvendo o Poder Judiciario.

O Supremo Tribunal de Justiça foi dissolvido, tendo o govêrno a intenção de aproveitar a parte prestavel; o nosso Poder Judiciario pode ser dissolvido, ficando ao criterio do govêrno aproveitar os membros que podem constituir uma sã magistratura.

E ninguem considere essa medida do govêrno extorsiva, porque ella vem ao encontro das aspirações do povo que se bate pelo soerguimento moral e material da patria, em todas as accepções.

Na selecção dessa magistratura a ser constituida o govêrno deve visar dois attributos: criterio e competencia investigados rigorosamente e, depois de ella constituida pesquizar a sua conducta, expurgando o membro que desviar-se de seus deveres.

Alagôa Grande, 8|12|1930. — ANTONIO OVIDIO.

—:|(o)|:—

O ministro José Americo salienta os serviços prestados pelo dr. Ruy Carneiro á causa revolucionaria

O dr. Ruy Carneiro, director do Correio da Manhã, recebeu do dr. José Americo de Almeida o seguinte telegramma: "Abraços pelo seu feliz retorno Parahyba, depois prestação tão bons serviço nossa causa.. Abraços José Americo de Almeida, ministro da Viação".

Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado da Parahyba

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

(Continuação)

SECÇAO II

Dos protestos de titulos

Art. 559 — O portador de qualquer titulo de divida, que tiver de ser levado a protesto, deverá apresental-o, em tempo opportuno, ao official competente, de quem cobrará recibo do titulo que lhe confiar pelo tempo necessario para o protesto de ser tirado.

Art. 560 — Ao protesto de qualquer titulo, que tiver de ser sujeito a essa formalidade, estendem-se, no que forem applicaveis, as disposições legaes relativas ao protesto das letras de cambio.

Art. 561 — Os titulos sujeitos a acceite serão protestados nos casos e pela fórma de que trata a lei cambial.

Art. 562 — Nos casos de falta ou recusa do pagamento, os titulos serão protestados na conformidade do disposto na legislação especial.

Art. 563 — O protesto é necessario para a prova da impontualidade de obrigação certa e liquida, a fim de poder ser requerida a fallencia do devedor.

Art. 564 — O protesto compete ao portador do titulo, seja ou não commerciante, bastando, para isso, a qualidade de portador, mandatario ou simples detentor do mesmo titulo.

Art. 565 — O instrumento de protesto deve conter, além do que estiver prescripto em lei especial:

I — A declaração da hora e dia, mez e anno da apresentação do titulo ao official do protesto.

II — A transcripção litteral do titulo e das declarações nelle insertas, pela ordem respectiva.

III — Certidão da intimação ao emittente, ao sacado ou acceitante ou aos outros sacados nomeados no titulo para acceitar ou pagar; a resposta dada ou a declaração da falta de resposta sendo dispensada a intimação no caso do sacado ou acceitante declarar no titulo a recusa do acceite ou do pagamento e na hypothese de protesto por motivo de fallencia do acceitante.

IV — A certidão de não haver sido encontrada ou de ser desconhecida a pessôa indicada para acceitar ou pagar, devendo então o official affixar a intimação nos logares do estylo e, sendo possivel, publical-a pela imprensa.

V — A indicação dos intervenientes voluntarios e das firmas por elles honradas.

VI — A acquiescencia do portador ao acceite por honra.

VII — A assignatura do official do protesto, com o signal publico.

Paragrapho unico — Este instrumento, depois de registrado no livro competente, deverá ser entregue ao detentor ou portador do titulo ou áquelle que houver effectuado o pagamento.

Art. 566 — E' competente para tomar o protesto:

I — O official privativo dos protestos, onde o houver.

II — Qualquer tabellião do logar.

III — O escrivão de paz, fóra da séde dos termos.

Art. 567 — Quando a divida fôr de vencimento certo, o titulo deverá ser levado a protesto, no dia seguinte ao do vencimento, e, si este fôr feriado, no primeiro dia util que se seguir. No protesto por falta de acceite, o vencimento conta-se do dia da recusa do mesmo acceite.

Art. 568 — Uma vez entregue o titulo ao official, o protesto deverá ser tirado dentro de três dias uteis precisos, e, dentro desse prazo, o notario é obrigado a fazer por escripto as intimações necessarias ás pessôas a quem competir, si morarem na séde do termo, sob pena de nullidade e de responsabilidade.

Art. 569 — A intimação do protesto far-se-á pela imprensa, independente de requerimento da parte, pelo respectivo notario, sempre que não fôr encontrado o devedor, ou este se occultar para não ser intimado, o que será certificado. Na capital do Estado, a publicação far-se-á no jornal official; nos outros logares, em qualquer jornal, si houver.

Art. 570 — Estando ausente o devedor, em logar conhecido, o notario, depois de certificar que, por esse motivo, deixou de intimal-o, dará ao portador a certidão do protesto a qual será remettida ao devedor não intimado, fazendo o portador essa remessa pelo correio, em carta aberta, a fim de verificar a repartição postal o seu conteúdo e fazel-o constar do talão do registro.

Art. 571 — Pelas despesas do protesto responde o portador no cartorio em que se realizar, com o direito de rehaver ulteriormente do devedor a respetiva importancia.

Art. 572 — Tratando-se de protestos por falta de pagamento ou de entrega de mercadorias consignadas, ou de qualquer outra prestação de facto estabelecida pela lei, em garantia do portador do titulo, o tempo, o logar do protesto, bem como os seus effeitos serão regulados de accôrdo com as disposições respectivas, consignadas na legislação commercial.

Art. 573 — Não tendo a obrigação prazo certo, o protesto por falta de pagamento do titulo valerá, para sujeitar o devedor ao pagamento dos juros, desde a data do mesmo protesto.

Art. 574 — O protesto deve ser feito no logar indicado no titulo para o acceite, ou naquelle em que a obrigação é exigivel.

Art. 575 — Recusada a entrega do titulo por aquelle que o recebeu, para firmar o acceite ou para effectuar o pagamento o protesto póde ser tirado por outro exemplar, ou, na falta, pelas indicações do protestante.

Art. 576 — Poderá também o portador requerer apprehensões judicial do titulo sonegado pelo emittente, pelo sacado ou acceitante e a detenção de qualquer delles, nos termos do art. 427.

Art. 577 — Si, para evitar a detenção, o que recusar a entrega do titulo depositar a importancia respectiva e a das despesas, essa importancia, desde que haja contestação sobre o credito, sómente poderá ser levantada depois de transitar em julgado a sentença.

Art. 578 — O portador é obrigado a dar aviso do protesto ao ultimo endossador, dentro de dois dias, contados da data do instrumento do protesto, e cada endossatario, dentro de dois dias contados do recebimento do aviso, deve transmittil-o ao seu endossador, sob pena de responsabilidade por perdas e interesses.

§ 1°. — Não constando do endosso o domicilio ou residencia do endossador, o aviso deve ser transmittido ao endossador anterior, que houver satisfeito aquella formalidade.

§ 2°. — O aviso póde ser dado em carta registrada que será levada aberta á repartição do correio, a fim desta verificar o seu conteúdo e fazel-o constar do talão do registro.

Art. 579 — O official que, por omissão ou prevaricação, fôr causa da nullidade de algum protesto, por não ter lavrado o respectivo instrumento em tempo util e forma regular, além da pena em que incorrer, segundo a legislação penal, responderá por perdas e interesses.

Art. 580 — As duvidas levantadas pelo notario, por serem os ti-

Continúa na 5.ª pagina)

TELEGRAMMAS

(Conclusão da 1.ª pag.)

Brandão Cavalcante foi nomeado procurador do Tribunal Especial.

—

Ainda a questão dos exames por decreto

RIO, 15 — Está em fóco a questão dos estudantes, em virtude do acto do ministro da Educação restringindo a quatro o numero de preparatorios que pódem ser requisitados.

Varios preparatorianos estiveram no Cattete reclamando contra o acto do ministro Francisco Campos, dizendo-se prejudicados e solicitando o revigoramento do decreto presidencial revogado por aquelle ministro.

—

A bençam das espadas dos novos officiaes

RIO, 15 — Realizou-se a cerimonia da bençam das espadas e entrega dos diplomas aos novos officiaes.

—

Viajante illustre

RIO, 15 — Chegou hoje a esta capital o interventor de Santa Catharina, sendo recebido cordialmente.

(Da nossa edição vespertina de hontem)

BELLO HORIZONTE, 15 — Embarcou hoje com destino ao Rio, no primeiro nocturno, o sr. Pedro Baptista Marinho, advogado geral do Estado.

—

RIO, 15 — Solicitou sua exoneração do cargo que vinha exercendo o almirante Isaias Noronha, ministro da Marinha. S. s., porém afastou-se dessa elevada funcção em perfeita harmonia com o chefe do governo provisorio que lamentou, sinceramente, ver-se privado de tão digno auxiliar.

Para substituir o sr. Isaias Noronha foi nomeado o contra-almirante Conrado Heck.

—

BELLO HORIZONTE, 15 — Realiza-se amanhã ás 17 horas na séde do Jockey Club de Bello Horizonte, um *lunche* offerecido ao "Estado de Minas", pela alta sociedade da capital, pelo encerramento da "Semana do Pão Brasileiro". Senhorinhas das melhores familias servirão aos presentes. Após o *lunch* terá inicio um chá dansante promovido pelo batalhão feminino *João Pessôa* em pról do resgate da divida externa do Brasil.

—

RIO, 15 — O ministro da Agricultura exonerou o agronomo João Baptista Zolini, do cargo de director da Estação Experimental de Sete Lagôas, em Minas Geraes.

—

RIO, 15 — O sr. Lafayette de Freitas passou a trabalhar no Ministerio da Agricultura, como auxiliar technico das questões de saneamento agrario, tendo para isso a devida permissão do Ministro da Educação e Saúde Publica.

—

RIO, 15 — Foi rescindido o contracto entre a Prefeitura do Districto Federal e o urbanista francez Alfred Agache.

—

BELLO HORIZONTE, 15 — O fallecimento do sr. Leandro Castello Moura Costa, occorrido no Rio, causou profundo pezar aqui. Amigos e admiradores do extincto, por intermedio do *Estado de Minas*, telegrapharam á familia solicitando a trasladação do corpo para esta capital, afim de que sejam prestadas as ultimas homenagens do povo mineiro. Moura Costa aqui occupava os cargos de director do *Diario de Minas* e presidente do Club Athletico Mineiro.

—

RIO, 15 — Foram classificados no quadro de contadores os segundos tenentes: João Maria Linhares, no 7°. B. C. em Porto Alegre, Napoleão Souza Taquaritinga na 1ª. B. I. A. C., aspirantes José Paula Dias, no 6°. R. A. M., em Pouso Alegre, José Souza Pinto, no 19°. B. C., na Bahia, Ruy Belmont Vaz, no 27 B. C., em Manáos, José Pereira Senna, no 25°. B. C. em Therezina, Archimiro Araripe Azevêdo no 8°. B. C. em Leopoldo, Oscar Silva no 12°. R. I., em Bello Horizonte, José Viégas no 16°. B. C., Cuyabá, João Carlos Castro Fonsêca no 9°. R. C. I., em São Gabriel, Carlos Souza Bentes, no 2°. B. C., em São Gonçalo, Arnaud Ferreira Velloso no 1°. B. C., Villa Militar, Rio, Rubem Carvalho Silva, no 2°. G. A. P., Quitauna, Augusto Correia Cardoso, 18°. B. C., em Campo Grande, Max Tadadei, 9°. R. A. Montada, Curytiba, Ricardo Santos Silva, no 28 B. C., Aracajú, João Evangelista Silva Filho, no 10°. B. C., Ouro Preto, Oswaldo José Montão, no 11°. R. I., em Lorena, Corintho Brissac Nenzi, no 3°. R. I., em Lorena, Corintho Brissac Lucena, 2°. tenente commissionado no 1°. R. A. M., Villa Militar, Rio, Antonio Ezequiel, no 9°. R. I., Pelotas, Rosalvo de Gusmão Lessa, no 1°. batalhão do 8°. R. I., Cruz Alta, Valentim Leão de Lima, no 6°. R. C. I., Alegrete, Daniel Christovam, no 7°. R. I., Santa Maria, João Petronillo, Santos, 2°. tenente commissionado no 6°. R. I., Caçapava.

—

RIO, 15 — Asseguram que os srs. general Juarez Tavora, Oswaldo Aranha, Góes Monteiro e Pinheiro Chagas estão em Poços de Caldas organizando as bases da legião dos revolucionarios que terá irradiação em todo paiz

—

RIO, 15 — Esteve no Cattete uma commissão de funccionarios dos patronatos agricolas para pedir providencias ao dr Getulio Vargas contra o acto do ministro da Agricultura que extinguiu varios patronatos.

—

RIO, 15 — Foram assignados pelo ministro da Viação varios decretos de nomeação, exoneração e promoção nos Correios, Telegraphos e Estrada de Ferro Central do Brasil.

NOTAS E NOTICIAS

Esteve hontem nesta redacção o tenente do exercito Othilio Ciraulo que veiu agradecer, por intermedio desta folha, aos veranistas da praia do Pôço, a carinhosa hospedagem que dispensaram aos atiradores do Tiro de Guerra 223, quando de sua ultima estadia naquelle povoado litoraneo.

—

O dr. secretario da Segurança Publica officiou hontem ao director desta folha remettendo as importancias de 66$100 e 18$700, apprehendidas, respectivamente, a primeira na cidade de Alagôa Grande e na povoação de Serrinha, em poder de jogadores de bicho e a segunda na rua da Macahyba, desta cidade, numa banca do mesmo jogo.

—

Na Secretaria da Segurança e Assistencia Publica precisa-se falar com a sra. d. Noemia Leal Coêlho, a fim de tratar assumpto de seu interesse.

—

O secretario da Segurança concedeu hontem salvo-conducto ao dr. Joaquim Correia de Sá e Benevides, com destino ao Rio de Janeiro.

—

Pela Secretaria da Segurança foi concedida a licença requerida pelo sr. Malaquias Souza do O', a fim de importar 1.250 kilos de polvora para caça.

—

No policiamento effectuado pela Guarda Civil, de ante-hontem para hontem, occorreu o seguinte: o guarda n. 48, de serviço na praça Alvaro Machado, prendeu, pelas 12 horas e conduziu á delegacia, o menor Francisco Gabriel da Silva, por offensa á moral; o de n. 77, de serviço na Associação Commercial, pelas 18,30, prendeu na praça 15 de Novembro, e conduziu á delegacia, os individuos Benedicto Paulino de Mello e Pedro Anizio da Silva, encontrados alli em lucta corporal.

—

Ante-hontem foi preso na cidade de Mamanguape, por crime de furto, o individuo Severino Ferreira de Lima, o qual foi recolhido á cadeia local.

Ao ser interrogado pela auctoridade policial, o referido individuo confessou ser sentenciado a 28 annos de prisão e foragido da Casa de Detenção do Recife.

—

A policia de Itabayana cumprindo as recommendações da Secretaria da Segurança Publica, aprehendeu, ha dias, na povoação de Serrinha, daquelle municipio, em casa do sr. Pedro Travassos de Mello, varios apetrechos de jogos prohibidos, havendo remettido os mesmos ao dr. chefe da Segurança.

—

O sub-delegado de policia de Pirpirituba, do municipio de Guarabira, communicou á Secretaria da Segurança haver prendido naquella localidade o individuo Sebastião Bezerra Simeão, por ter o mesmo raptado ha varios dias, a menor de nome Elisa Amelia da Conceição, com quem se nega casar.

O mencionado individuo, por ordem daquella auctoridade, foi transferido para Guarabira, onde deve correr o respectivo processo.

—

Por ordem do sr. commandante da Força Publica foi apresentado hontem ao dr. secretario da Segurança o ex-cabo daquella corporação, Antonio Avelino Gomes, excluido da referida Força por incapacidade moral.

—

Na 4.ª Secção dos Correios, nesta capital, precisa-se falar, com a maxima urgencia, com o sr. Pedro Felix de Lima, remettente de uma carta para d. Antonia Felix de Lima, aos cuidados de José Polycarpo, São João.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Fez annos hontem o sr. Lindolpho de Albuquerque Moraes, residente nesta capital.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. Misael de Albuquerque Mello, diplomado em commercio, residente nesta capital.

BAPTISADOS:

Na matriz de Santa Rita recebeu hontem o sagrado baptismo a interessante menina Maria Dalva, filhinha do sr. João Paiva, professor publico daquella cidade e de sua digna esposa d. Clotilde Medeiros Paiva, sendo paranymphos o engenheiro Edgard Saeger, prefeito local e sua consorte d. Darcilia Borges Saeger.

VIAJANTES:

Dr. Severino Guimarães: — Seguiu hontem para Recife, a fim de collar gráo na Faculdade de Direito, o nosso conterraneo sr. Severino Guimarães.

General Absalão Mendes Ribeiro: Encontra-se ha dias nesta capital, em visita a parentes e amigos, o nosso conterraneo general Absalão Mendes Ribeiro, actualmente residindo no Rio de Janeiro.

O illustre militar, que por alguns annos commandou o 22.° B. C., aqui aquartelado, tem sido muito visitado.

Prefeito Sebastião Bastos: — Acha-se nesta capital, em companhia de sua exma. esposa, d. Esmeralda B. Bastos, o sr. Sebastião Bastos, prefeito do municipio de Guarabira.

Agronomo Oscar Espinola Guedes: — Vindo do interior do Estado, encontra-se nesta cidade o agronomo Oscar Espinola Guedes, funccionario do Serviço do Algodão.

Dr. Joaquim de Sá e Benevides: — Viaja hoje para Recife, de onde tomará passagem no "Aratimbó", com destino á metropole do paiz, o nosso conterraneo dr. Joaquim de Sá e Benevides, lente do Lyceu Parahybano e Escola Normal.

Hontem, á noite, s. s. esteve em nossa redacção trazendo-nos seu abraço de despedidas.

INFORMAÇÕES

"A UNIAO"

Assignaturas:

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

—

PHARMACIA DE PLANTAO

Está, hoje, de plantão, a Pharmacia

LOTERIAS

FEDERAL

Extracção em 15 de dezembro de 1930

40748	Bahia	20:000$000
69902		5:000$000
7402		2:000$000

—

MOVIMENTO DE VAPORES

Costeira:

PARA O SUL

(Porto Alegre — Cabedello)

"Itapuhy"	a 18

—

LLOYD

PARA O SUL

"Pedro I"	a 17
"Rodrigues Alves"	a 18
"Santos"	a 28

PARA O NORTE

"João Alfredo"	a 18
"Duque de Caxias"	a 25
"Tapajoz" (cargueiro)	a 16

—

COMMERCIO E NAVEGAÇAO

PARA O NORTE

"Pirangy" (cargueiro)	a 18

—

DA AMERICA

(Cargueiros)

"Biboco"	a 28
"Berury"	a 28
"Aidan"	a 17
"Swinburn"	a 20

—

MERCADO DOS GENEROS

Assucar triturado	31$000
Assucar chrystal	30$000
Assucar bruto	4$500
Café do brejo de 1.ª	85$000
Café do brejo de 2.ª	80$000
Xarque de 1.ª	47$000
Xarque de 2.ª	44$000
Bacalháo	150$000
Arroz do Maranhão	40$000
Arroz japonez	54$000
Feijão	40$000
Milho	18$000
Cerveja	80$000
Kerozene (a vista)	28$000
Kerozene (a prazo)	32$000
Gazolina (a vista)	38$000
Gazolina (a prazo)	41$000
Farinha de trigo nacional	34$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	38$000
Farinha de trigo Olinda	34$000

—

MERCADO DE ALGODAO

Rio:

Typo 3 longa	32$000
Typo 3 curta	26$500
Typo 5	24$000
New York	10,15 pontos
Liverpool	5,59 pontos
Stock	4.054 fardos

Nesta praça:

Matta de 1.ª	25$000
Mediano	20$000
Segunda	15$000
Refugo	12$000

Semente de mamona a 5$000 a arroba.

—

PELLES

Cabra	5$000
Carneiro	3$000

Couro de boi sêcco salgado 1$000 o kilo, couro flor de sal 1$400 o kilo.

MALAS POSTAES

Serviço aereo pela "Aeropostale"

Para o sul, até ás 15,30 das quintas-feiras.

Para a Europa, ás sextas-feiras.

—

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas hoje para as seguintes localidades:

A's 11,30 — Alhandra, Alvaro Machado, Areal, Baraúna, Bananeiras, Cabedello, Campina Grande, Cruz de Almas, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Esperança, Estação Central, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Ilha do Bispo, Ingá, Itabayana, Limoeiro, Mamanguape, Mogeiro de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar, Pirauá, Pitimbú, Pocinhos, Praça Rio Branco, Rio Tinto, Rogger, Salgado, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Taipú, Tambiá, Timbaúba, Trincheiras, Umbuzeiro, Usina São João, Varadouro e sul da Republica.

—

O sr. administrador dos Correios, neste Estado, em virtude de autorização do sr. director geral dos Correios da Republica, contida na portaria n. 1.951-E/1.ª, de 27 de novembro findo, publicada no "Diario Official", do dia seguinte, resolveu por portaria n. 390, de hontem datada, estabelecer o serviço de expedição de correspondencia pelos aviões da "Syndicato Condor Limitada", para o sul da Republica e Natal, no Rio Grande do Norte.

Assim, a correspondencia registada com destino ao sul, a ser expedida pelos citados apparelhos, é acceita pela 5.ª secção dos mesmos Correios até ás 14 horas das segundas-feiras, e a simples até ás 15 dos mesmos dias, pela 4.ª secção, e a registada para Natal, até ás 10 horas das sextas-feiras, e a ordinaria até ás 10,30 desses mesmos dias.

A agencia postal de Varadouro, nesta capital, fará o mesmo serviço por intermedio daquella administração, recebendo a correspondencia registada com destino ao sul do paiz, até ás 13,30 das segundas-feiras e a simples até ás 14 horas dos mesmos dias, e correspondencia registada para Natal, até ás 9,30 das sextas-feiras, e a simples até ás 10 horas desses dias.

—

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife:—6 1|2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2 1|2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1|2 — 3 horas e 5 horas.

—

CAMBIO

S/Londres á vista 4 61|64	48$454
S/Londres 90 d|d| 5	48$000
Paris	$400
Hamburgo	2$425
Suissa	1$980
Italia	1$980
Portugal	$455
Hespanha	1$145
New York	12$000
Uruguay	8$180
Argentina	3$500
Belgica	1$285

O mil réis ouro foi vendido na Alfandega a 5$063.

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO

Exame de 1.ª época

Foi affixado hontem edital, na portaria do Lyceu Parahybano, chamando ás 8 horas á prova escripta os seguintes candidatos:

Geographia 1.° anno — Edmar Simões de Alverga, Fernando Corrêa de Sá e Benevides, Fernando Mello do Nascimento, Irenio Chaves, José Porto Paiva, Linneu Rodrigues de Carvalho, Manuel Moreira Dias, Murillo Magno Martins Meira, Marcos Ribeiro Bezerra, Oribe de Almeida Silveira, Reginaldo Porto Paiva, Romildo Toscano de Britto, Sebastião Ribeiro.

Inglez 2.° anno — Anisberto Pereira da Cunha, Coaracy Mesquita de Araújo, Rivaldo Pereira da Silva.

Exame de admissão

Portuguez — Felippe Nery Filho, João Carlos Ayres, Murillo Honorio de Mello, Paulo Ayres Cavalcante, Samuel Eidelman.

A's 14 horas

Exame de admissão

Arithmetica — Felippe Nery Filho, João Carlos Ayres, Murillo Honorio de Mello, Paulo Ayres Cavalcante, Samuel Eidelman.

NOTA: — A Secretaria do Lyceu Parahybano convida os candidatos preparatorianos, que ainda não foram regularizar a sua inscripção, a irem quanto antes, pois devem ficar inscriptos, até 23 do corrente mez, sómente em quatro materias.

———:|(o)|:———

Delegacia do Serviço do Algodão

O movimento de exportação de algodão durante o dia de hontem, pelo porto de Cabedello, foi o seguinte:

Para Liverpool: — Abilio Dantas & C.ª, 467 fardos com 69.728 kilos e 100 grammas, pelo vapor "Treveller".

Secção Livre

MAÇONARIA — A' GL∴ DO GR∴ ARCH∴ DO UN∴ "BRANÇA DIAS". N. 1 AUG∴ E RESP∴ LOJ∴ SYMB∴ DA GR∴ LOJ∴ DO ESTADO DA PARAHYBA — CONVOCAÇÃO — São convocados todos os MM∴ deste Quadr∴ para a Sess∴ de Eleiç∴ Gev∴ que terá logar no dia 15 do corrente, ás 19 horas, no Palacete Brancadias, á avenida General Osorio, 128.

Or∴ de João Pessôa, dezembro, 11 de 1930. — E∴ V∴ — Frei Miguelinho, M∴ M∴, secr∴.

—

CONVITE — LOJA MAÇONICA "REGENERAÇÃO CAMPINENSE" — N. 2 DA GRANDE LOJA SYMBOLICA DA PARAHYBA — De ordem do Ven∴ Mestr∴ convido aos IIr∴ do Quadro e na plenitude de seus direitos para a Sess∴ de eleição que realiza esta Loja no dia 19 do corrente mez, ás 19 horas, no logar do costume.

Or∴ de Campina Grande, 12 de dezembro de 1930. (E∴ V∴) O secretario, M∴ A∴ B∴

—

SPORT CLUB CABO BRANCO — OFFICIAL — Fica designado, de ordem do sr. presidente, o dia 16 do corrente, pelas 19 horas, na séde social, para uma reunião de assembléa geral, em 2.ª convocação, a fim de se proceder a eleição da nova directoria. — Severino de Carvalho, 1.º secretario.

—

O ESCRIPTORIO DE COBRANÇA — AVISA — A's pessôas contra quem tem dividas a receber de casas commerciaes desta e de outras praças, e que não têm correspondido ao pagamento que, a começar de janeiro, agirá em juizo contra os mesmos sem mais nenhum entendimento.

—

SOCIEDADE UNIÃO GRAPHICA BENEFICENTE PARAHYBANA — ASSEMBLÉA GERAL — 1.ª Convocação — De ordem do sr. presidente deste poder, tenho a subida honra de convidar todos os socios em pleno gozo de seus direitos sociaes a comparecerem á sessão de Assembléa Geral a ter logar no dia 14 do corrente, domingo, ás 12 1/2 horas, em sua séde social á rua Borges da Fonsêca n. 126, para se proceder a eleição dos novos dirigentes desta aggremiação.

João Pessôa, 8 de dezembro de 1930. — Altino Francisco de Macêdo, 1.º secretario.

—

Edgard Martins

Recentemente chegado do sul do paiz, encarrega-se de concertos, limpesa geral e reparos em machinas de costuras, de escrever, calcular apparelhos woil, registradoras, cofres, archivos de aço, victrolas, apparelhos cirurgicos. Dispõe de grande stock de material.

Si durante 15 dias vossas machinas ou apparelhos manifestar algum defeito motivado pelo meu serviço, reformal-os-ei sem remuneração alguma.

Acceita chamados á rua Riachuelo, 55.

—

FALLENCIA DE JOAQUIM BASTOS LISBÔA — TERMO DE SAPÉ — AVISO AOS INTERESSADOS — João Baptista Pereira Paiva, liquidatario nomeado e compromissado da massa fallida de Joaquim Bastos Lisbôa, desta villa e com filial em Rio Tinto, do termo de Mamanguape, avisa aos interessados e ao publico em geral, que receberá propostas em cartas lacradas para a venda da referida massa, durante 30 dias, a contar desta data, as quaes serão abertas em audiencia que se realizará no dia 29 de dezembro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, no Conselho Municipal desta villa.

Avisa outrosim, que será tambem vendido em hasta publica um predio hypothecado á Standard Oil Company of Brasil, pelo valor de 4:000$000, no lugar, dia e hora acima referidos, pelo que chama a concurrencia de quem interessar possa.

Sapé, 26 de novembro de 1930. — João Baptista Pereira Paiva, liquidatario.

—

✝ Major Antonio Ferreira Dias

Primeiro anniversario

Anna Pereira da Silva Dias, seus filhos, genro e netos, ainda consternados com o desapparecimento de seu nunca esquecido esposo, pae, sogro e avô — **Major Antonio Ferreira Dias** — convidam seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar pelo descanso eterno de su'alma, na Cathedral Metropolitana, no dia 17 do corrente (quarta-feira), ás 6 horas.

Antecipadamente, agradecem a todos que comparecerem a esse acto de piedade christã.

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

(Continuação da 2ª. pagina)

tulos apresentados por pessôa incompetente ou fóra de tempo, serão resolvidas pelo juiz, cuja decisão se transcreverá no acto do protesto.

CAPITULO XVII

Das justificações

Art. 581 — A justificação avulsa de qualquer facto será feita mediante petição articulada.

Art. 582 — A justificação consistirá na inquirição de testemunhas sobre os artigos da petição, podendo o justificante juntar ao processo quaesquer documentos em apoio da sua intenção.

Art. 583 — As testemunhas podem ser apresentadas independentemente de notificação.

Art. 584 — Exceptuados os casos em que a justificação não se destinar a servir de prova em processo contencioso e aquelles em que se deva proceder em segredo de justiça, serão intimados previamente os interessados.

Paragrapho unico — Não sendo pessôa certa o justificado, ou si não poder ser citada pessoalmente, será citado o Ministerio Publico.

Art. 585 — A parte citada para assistir á justificação poderá contradictar as testemunhas, reinquiril-as e contestar seus depoimentos; não lhe é facultado, porém excepcionar, impugnar, dar provas e recorrer, limitando-se a verificar si foram observadas as formalidades substanciaes do processo.

Art. 586 — Finda a inquirição e conclusos os autos, o juiz, ouvido o Ministerio Publico, si fôr caso, julgará por sentença a justificação, da qual não cabe recurso algum, e mandará entregar o processo ao justificante, independente de traslado.

Paragrapho unico — A parte contra quem fôr a justificação produzida poderá requerer certidão della, pagando as despesas respectivas.

Art. 587 — Não será entregue á parte como justificação avulsa ou documento, a que fôr requerida como meio regular de processo para prova de factos no proprio juizo em que deverá produzir os seus effeitos.

CAPITULO XVIII

Embargos de terceiro

Art. 588 — Quem não fôr parte na causa e soffrer prejuizo ou turbação em sua posse ou direitos sobre a cousa, por effeito de penhora, deposito, arresto, sequestro, venda judicial, arrecadação, partilha ou outro acto de apprehensão judicial, poderá defendel-os, por via de embargos de terceiro.

Art. 589 — Estes embargos são admissiveis em qualquer estado da causa, antes da sentença final, ou na execução, até seis dias depois da arrematação ou adjudicação, mas sempre antes da assignatura da respectiva carta.

§ 1º. — Processar-se-ão nos autos da causa principal, com suspensão desta, si se referirem a todos os bens ou em separado, sem essa suspensão, si sómente a um ou algum delles.

§ 2º. — Para base do processo em separado, bastará certidão do auto da diligencia effectuada sobre cousa que constitue o objecto dos embargos.

Art. 590 — O juiz concederá ao embargante o prazo de três dias para oppôr os seus embargos e proval-os tanto quanto baste para o recebimento, devendo ser regeitado "in limine", si forem meramente protelatorios ou incabiveis.

Art. 591 — Recebidos os embargos, por ser para isso sufficiente a prova, conceder-se-á ao embargado o prazo de cinco dias para contestal-os, findo o qual, será aberta uma dilação probatoria de dez dias, arrazoando, afinal, as partes, no termo de cinco dias cada um.

Art. 592 — Em seguida, o juiz dará a sua sentença, julgando provados ou não os embargos.

Art. 593 — Si os embargos não soffrerem contestação, serão, desde logo, julgados.

Art. 594 — Si o exequente, sendo recebidos os embargos, desistir da penhora nos bens embargados e requerer outra, cessará a discussão dos embargos e será levantada a penhora dos ditos bens.

Art. 595 — Sempre que o juiz receber os embargos, sendo estes de terceiro senhor e possuidor ou sómente de possuidor, expedirá, em favor do embargante, mandado de manutenção, suspenso, porém, o seu cumprimento até que o embargante preste fiança idonea de restituir os bens e seus rendimentos, caso sejam afinal julgados improcedentes os embargos.

Art. 596 — Verificada a occorrencia de motivo legal (art. 586), o processo dos artigos precedentes será observado:

I — Nos embargos do credor hypothecario ou pignoraticio para obstar a venda da cousa dada em garantia, fóra dos casos em que a lei o permitte.

II — Nos embargos do credor antichretico para assegurar o seu direito de retenção.

III — Nos embargos do usufructuario ou usuario para resguardo dos seus direitos sobre a cousa dada em usufructo ou uso.

IV — Nos embargos do locatario, para ser mantida a locação, quando o adquirente a deva respeitar.

V — Nos embargos do possuidor de bemfeitorias, para assegurar o seu direito de retenção, até ser indemnizado.

VI — Nos embargos da mulher casada para a defesa do seu dote, dos bens paraphernaes ou incommunicaveis e daquelles em que tiver communhão, quando a responsabilidade fôr exclusiva do marido.

VII—Nos embargos do executado, quanto aos bens que não estiverem sujeitos á execução, seja pela qualidade em que os possuir, seja pelo titulo de sua acquisição.

VIII — Nos embargos do esbulhado, para ser provisoriamente reintegrado na sua posse.

Art. 597 — O juiz deprecado conhece dos embargos de terceiros ou os remette ao juiz deprecante, do mesmo modo e nos mesmos casos em que o faz, quanto aos do executado.

TITULO II

Do processo executivo

CAPITULO I

Disposições geraes

Art. 598 — São processadas, pela fórma executiva, as acções:

I — Da fazenda estadual e municipal, para a cobrança das suas dividas activas, provenientes de impostos, taxas, fóros, laudemios, contribuições, multas e alcance de responsaveis.

II — Dos advogados, solicitadores, medicos, engenheiros, cirurgiões, professores e parteiros, para a cobrança dos seus honorarios, contractados por escripto.

III — Dos juizes e dos funccionarios auxiliares da administração da justiça, para a cobrança das custas, segundo o respectivo regimento.

IV — Do credor por divida garantida por hypotheca ou por penhor agricola.

V — Do credor por letra de cambio, nota promissoria ou cheque.

VI — Do credor por divida liquida e certa, provada por escriptura publica.

VII — Do credor por divida liquida e certa, provada por escripto particular, feito e assignado ou sómente assignado pelo devedor e subscripto por duas testemunhas, ou, na ausencia destas, reconhecido pelo signatario, sendo, para esse fim, intimado previamente com a comminação de se fazer o reconhecimento á sua revelia.

VIII — Do credor por factura ou conta assignada pelo devedor ou por conta corrente reconhecida ou simplesmente assignada pelo devedor.

IX — Do portador de "warrant" ou de conhecimento de deposito, na fórma das leis que regem os armazens geraes.

X — Do leiloeiro para a cobrança de sua commissão ou despesas quando agir por ordem do juizo.

XI — Do corrector pela commissão ou despesa de corretagem.

XII — Do interprete e traductor publico, pelos seus salarios.

XIII — Do credor por laudemio, fôro, renda ou aluguer.

XIV — Do liquidatario de massa fallida, para haver do accionista ou socio de responsabilidade limitada a integração das suas acções ou quotas.

XV — Do credor de pensão alimenticia ou de renda vitalicia ou temporaria.

XVI — Do credor de obrigação garantida, em juizo, por caução ou fiança.

XVII — Do liquidatario, para cobrar do arrematante o preço ou complemento do preço dos bens da massa fallida, si fôr objecto de leilão, e si não pagar á vista ou dentro de vinte e quatro horas depois do leilão, devendo a petição inicial ser instruida com certidão passada pelo leiloeiro.

XVIII — Do commissario e do conductor, para a cobrança de fretes, alugueres e despesas de conducção e transporte.

XIX — Nos demais casos em que as leis civis e commerciaes mandam proceder executivamente.

Art. 599 — Tambem compete a acção executiva ao cessionario ou subrogado nos creditos acima mencionados, ainda depois de vencidos, bem como contra o herdeiro ou successor do devedor.

Art. 600 — Para a proposição da acção executiva é essencial que a divida seja certa e liquida pelo proprio titulo, independentemente de qualquer outra prova, e que, com elle, devidamente formalizado seja instruida a petição inicial.

Art. 601 — Deferida a autuada a petição inicial com os precisos documentos, expedir-se-á o mandato para que o réo pague "in continenti" a importancia da divida e seus accessorios, sob pena de se proceder á penhora nos bens que nomear ou nos que lhe forem achados, tantos quantos bastem para aquelle pagamento, ficando logo citado para os ulteriores termos do processo.

§ 1º. — Havendo determinados bens, dados em garantia, neste recairá de preferencia, a penhora executiva.

§ 2º. — No executivo para o pagamento de fretes e despesas de conducção ou transporte, a penhora poderá, a requerimento do autor, ser feita de preferencia nas mercadorias que derem causa á divida, quando ainda em poder do dono ou consignatario, dentro ou fóra das estações publicas.

§ 3º. — Achando-se o devedor ausente, ou occultando-se de modo a impossibilitar a prompta citação, poderá o credor requerer se faça immediatamente o sequestro, que se converterá em penhora depois da citação.

Art. 602 — Accusada a penhora em audiencia, serão assignados ao réo seis dias para vir com embargos, em que, além da nullidade do processo poderá allegar qualquer outra materia relevante que tenha por fim invalidar, modificar ou extinguir a divida ajuizada.

Paragrapho unico — A excepção de suspeição e a de incompetencia do juizo suspenderão o curso do processo.

Art. 603 — Si o réo fôr revel, ou não offerecer os seus embargos no prazo assignado, será julgada a acção, e proseguir-se-á nos seus ulteriores termos, sendo-lhe facultado, entretanto, interpor daquella sentença o recurso unico de appellação.

Art. 604 — Dentro dos seis dias assignados, poderá o réo produzir testemunhas e protestar pelo depoimento da parte, e, findo aquelle prazo, serão conclusos os autos ao juiz, que receberá ou rejeitará os embargos.

Art. 605 — Si forem recebidos os embargos, terá o autor o prazo de cinco dias para contestal-os, seguindo-se uma dilação probatoria de dez dias e as razões do autor e do réo, com o termo de cinco dias para cada um.

Art. 606 — O juiz decidirá afinal, julgando ou não procedentes e provados os embargos.

Art. 607 — Rejeitados os embargos, por não serem de materia relevante, ou julgados, afinal, improcedentes, serão os bens penhorados vendidos em hasta publica, observados os termos e os recursos admissiveis no processo commum de execução.

Paragrapho unico — Si o producto da venda não bastar para o pagamento, proseguirá o credor na execução contra outros bens do devedor, sem dependencia de nova acção.

Art. 608 — Tendo sido interposta a appellação, o autor não poderá receber o pagamento, sem prestar fiança.

Art. 609 — A acção executiva, instaurada para a cobrança de divida constante de prestações periodicas, abrangerá as que posteriormente se forem vencendo, quando assim tiver sido pedido.

CAPITULO II

Da acção executiva fiscal

Art. 610 — Compete á fazenda estadual e á municipal a acção executiva para a cobrança dos seus creditos liquidos e certos, provenientes:

I — De alcances dos responsaveis e extravios de dinheiros publicos.

II — De impostos, taxas, contribuições, multas, fóros e laudemios.

III — De contractos, indemnizações, reposições, de quaesquer rendimentos dos bens estaduaes e municipaes, ou de outra origem, quando disposição expressa de lei ou contracto o autorizar.

Art. 611 — Considera-se divida liquida e certa, para o effeito da fazenda publica estadual ou municipal entrar em juizo, com sua intenção fundada de facto e de direito, aquella que, consistente em somma fixa e determinada, se provar:

I — Pela conta corrente do alcance, verificado definitivamente, em processo administrativo, e inscripto como divida activa no livro respectivo, devendo a conta ser extrahida pela repartição competente.

II — Por certidão authentica tirada dos livros da inscripção das dividas de origem fiscal.

III — Por documento incontestavel, nos casos a que se refere o artigo 608, nº. III.

§ 1º. — Para a prova da multa imposta a jurados é sufficiente a certidão respectiva extrahida pelo escrivão, do livro componente.

§ 2º. — A cobrança de multas, por infracções de posturas municipaes, independe de acção criminal, e far-se-á em vista de certidão authentica tirada nos termos deste artigo, nº. II, devendo a inscripção ser precedida do respectivo processo administrativo.

Art. 612 — As contas correntes, certidões e documentos serão especiaes, isto é, um titulo para cada devedor, juntando-se porém, á mesma petição, para serem ajuizadas, todos os que forem relativos a um só devedor, comtanto que as dividas sejam de origem identica.

Art. 613 — As contas, certidões e documentos, embora ajuizados, podem ser emendados ou substituidos por novos, que forem, para este fim, enviados pela repartição competente.

(Continúa)

Não se iIludam

As mães não devem perder tempo, nem se illudir com a apparente benignidade das diarrhéas infantis. Noventa por cento dos obitos infantis são devidos a diarrhéas que não fôram tratadas a tempo, em crianças alimentadas artifialmente e mal. Raras as crianças de peito que adoecem, quando regularmente alimentadas ao seio. O tratamento destas diarrhéas é simples e consiste, apenas, em regimen alimentar adequado, a fim de evitar excesso ou deficiencia de alimentos, os quaes devem conter pouco assucar e gordura. Só os medicos poderão orientar as mães nesse particular. Remedios para essas diarrhéas só se recommendam, modernamente, os caseinatos de calcio e o Eldoformio Bayer, que combatem as fermentações, defendendo a mucosa intestinal das irritações.

———(|::|)———

Informes Commerciaes

PAUTA — dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação, da semana de 15 a 21 de dezembro de 1930 :

Aguardente de canna, litro $300; aguardente de mel ou cachaça litro $200; alcool, litro $250; algodão em pluma, kilo 1$666; algodão em caroço, kilo $555; algodão rebeneficiado, kilo 1$200; algodão — Residuos de piolho ou linter, kilo $800; arroz descascado, kilo $800; assucar refinado de 1.ª, kilo $555; assucar refinado de 2.ª, kilo $400; assucar de usina, kilo $500; assucar triturado, kilo $420; assucar crystal, kilo $400; assucar branco, kilo $360; assucar demerara, kilo $340; assucar someno, kilo $340; assucar mascavinho, kilo $320; assucar mascavado, kilo $280; assucar bruto sêcco, kilo $280; assucar bruto melado, kilo $240; borracha de mangabeira, kilo 1$500; borracha de maniçoba, kilo 1$500; batatas nacionaes, kilo $200; caibro, um $800; café, kilo 1$500; café moido, kilo 2$000; coco, cento 15$000; couros de boi, sêccos salgados, kilo 1$100; couros de boi sêccos espichados, kilo 1$600; couros de boi sêccos flôr de sal, kilo 1$400; couros verdes, kilo $800; couros de bode, kilo 8$330; couros de carneiro, kilo 5$000; couro curtidos, kilo 10$000; farinha de mandioca, litro $150; feijão, litro $700; milho, litro $250; oleo refinado de semente de algodão, litro 1$700; oleo crú de semente de algodão, litro $650; oleo de semente de mamona, litro 1$500; pasta de semente de algodão, kilo $150; raspas de sola polida, kilo 2$400; raspas de sola envernizada, kilo 3$000; semente de algodão, kilo $100; semente de mamona, kilo $400; tacões ou quadras de raspas de sola, kilo 1$200; vaquetas ou couros preparados, kilo 5$000.

Os demais productos constam da **Pauta geral.**

———(|::|)———

Inspectoria de Obras contra as Seccas

EXPEDIENTE DO DIA 15

A chefia do Districto, communicou ao sr. inspector, ter o Interventor Federal do Estado de Pernambuco solicitado a construcção do açude Sacco, do municipio de Villa Bella, região secca, onde existe actualmente grande numero de flagellados.

Auctorizou ao sr. Bento Victorio, de Alagôa do Remigio atacar o serviço do trecho de Varzea Nova a Areia, podendo admittir o pessoal indispensavel, recebendo o material da estrada de ferro de penetração.

Communicou ao chefe do 1.º Districto de Sêccas, em Fortaleza, que a gerencia da Imprensa Official deste Estado, pediu o pagamento de 450$000 de editaes de concurrencia publica dos açudes "Bonito", "Salão" e "Sobral", de accôrdo com o seu officio numero trezentos e dez, de 18 de fevereiro do corrente anno.

Officiou ao sr. José Claudino da Silva, de Sapé, chamando a sua attenção no sentido de suspender a venda d'agua do poço "Prensa Sêda", conforme a denuncia recebida.

Passou á Contabilidade uma conta da "Great Western", de passagens e tranportes de bagagem e materiaes, durante o mez de outubro ultimo, na importancia de 484$750.

Auctorizou ao sr. Francisco Cicero de Mello, fornecer ao Almoxarifado, 30 enxadas de 3 1|2 libras e 1 barrica de cimento de 180 kilos.

Communicou ao engenheiro Mello Rezende, que providenciará sobre a ultima parte de seu telegramma numero 94.

Deu conhecimento aos engenheiros Mello Rezende, Magalhãs Drummond, Pereira de Miranda e Romulo Campos, que até o dia 29 do corrente deve ser enviado a esta chefia o total das despesas, com as respectivas classificações, a fim de communical-os a Inspectoria

ANNUNCIOS

BÔA OCCASIAO

A FIRMA VICENTE IELPO & C.ª — Vende por preços sem competencia, os seguintes artigos:

Camas em ferro com lastro de arame em todos os tamanhos, colchões e almofadões, fogões em ferro para carvão.

Um alambique em cobre completo da capacidade de 60 canadas de aguardente, um dito para 25 canadas, um para 15 canadas.

Um motor com frça de 12 H. P., do fabricante Grossley Brods, um dito de 3 1|2 H. P., uma plaina carpinteira, uma dita para desempenar, uma serra circular com armação em madeira, um fiteiro com vidraça, novo.

—

CASA Á VENDA — Vende-se a casa n. 112, á rua Duque de Caxias. A tratar na mesma.

—

VENDE-SE UMA CASA — Com 2 salas, 2 quartos, alpendre, cosinha independente, quintal cercado com diversas fructeiras, á Travessa 18 de Novembro n. 55, no Rogger, a tratar na mesma casa.

—

PADARIA EM JOÃO PESSÔA — Traspassa-se por 3:000$000 á vista o contracto de compra de uma padaria com utencilios, armação, casa de morada, ficando o comprador pagando o restante em prestações de 1.000$000 por trimestre. A tratar á avenida Vera Cruz, 235.

—

Grande Liquidação!

APROVEITEM PARAHYBANOS!

A CASA CHAVES está liquidando centenas de artigos, durante este mez de dezembro. Visitem este grande estabelecimento e encontrarão a verdade. — Rua da Republica, 654.

IMPOTENCIA

Um medico estrangeiro tem um tratamento efficaz para a cura da impotencia, exgotamento nervoso e debilidade geral em ambos os sexos.
Peçam receita gratis ao dr. Suleiman Ide Freihab. Caixa Postal 2012 ou rua Gonzaga Bastos n. 182,
RIO DE JANEIRO

JOÃO VINAGRE — Prepara alumnos para exame de admissão ao Lyceu, Escola Normal e Academia de Commercio. Ajuste previo. Rua 13 de Maio n. 54.

—

PIANO NOVO

Vende-se um "Dorner", na rua Epitacio Pessôa, 513. Vende-se tambem, alli, excellente mobilia austriaca.

Alfaiataria Carioca —

Sob a direcção de José Maria Nascimento, confecciona-se com a maxima perfeição e pontualidade, roupas para homens, senhoras e uniformes militares.
PREÇOS MODICOS
PRAÇA PEDRO AMERICO N. 55
João Pessôa

VENDE-SE — Uma machina de POINT-AJOUR, á tratar na Travessa Amaro Coutinho n. 5.

—

LIVROS EM SEGUNDA MÃO — Compram-se e vendem-se na Agencia de Publicações — Rua Barão do Triumpho, 401 — João Pessôa.

—

VENDE-SE O PREDIO DA AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, N. 423, de construcção moderna, com 3 salas 3 quartos, cosinha com fogão inglez, quarto para empregado, garage, installação de luz, telephone e saneada. Fica situado em centro de terreno e tem isenção de imposto por dez annos. A tratar com o sr. Manuel Bezerra Dantas, á rua S. José n. 274. O motivo é o proprietario retirar-se do Estado.

—

PROPRIEDADE — Vende-se a propriedade S. José, proxima ao povoado de Sobrado, do municipio de Sapé, com engenho de rapadura, casas de morada e de moradores, cercados de arame, armazem para descaroçamento de algodão, etc. A tratar com Walter Holmes na mesma ou com Pedrosa nesta redacção.

—

SOBRADO — VENDE-SE OU ALUGA-SE O SOBRADO N. 366, á rua Maciel Pinheiro, optimo para pensão ou collegio, com agua, luz electrica, grande jardim, etc. A tratar no mesmo ou com Pedrosa nesta redacção.

—

ALUGA-SE Uma casa com sala de visita, sala de espera e sala de jantar, e cinco quartos, sita á rua Duque de Caxias n. 147.
Exige-se fiador idoneo.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A maior empresa de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELLOYD — Séde: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Rio-Belém

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete JOÃO ALFREDO Esperado do sul no dia 18 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão e Belém.	**O paquete PEDRO I** Esperado do norte no dia 17 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e Rio.
O paquete DUQUE DE CAXIAS Esperado do sul no dia 25 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.	**O paquete RODRIGUES ALVES** Esperado do norte no dia 18 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e R. de Janeiro.

O cargueiro TAPAJÓZ

Esperado do sul no dia 16 do corrente, sairá no mesmo dia para Macáo, Ceará, Maranhão e Belém.

Linha Manáos-Buenos Aires

O paquete SANTOS

Esperado do norte no dia 28 de corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos, com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

Archimedes Cintra

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial.
Armazens: Praça 15 de Novembro

PHONES { ESCRIPTORIO, 38. ARMAZENS, 55. — JOÃO PESSÔA

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA — Telephone n. 23

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Navio misto **ITAPÉUA**

Sahirá no dia 15 do corrente, para Recife.

Paquete **ITAPUHY**

Sahirá no dia 18 do corrente, ás 17 horas para, Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Navio mixto **ITAPÉUA**

Sahirá no dia 20 do corrente, para Natal, Macau, Areia Branca, Aracaty, Fortaleza, Acarahú, Camocim, Amarração, Tutoya, Barreirinhas, São Luis, Alcantara, São Bento, Guimarães, Pinheiros, Cururupú, Turyassú, Carutapera, Vizeu, Bragança e Belém.

Paquete **ITAQUATIA'**

Sahirá no dia 25 de dezembro, ás 17 horas, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros a embarquês pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores, pelo escriptorio, até 8 horas da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacête da Associação Commercial

BROMOCALYPTUS é o remedio de verdade para curar GRIPPE RESFRIADO TOSSE

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora **BROMOCALYPTUS**

MACHINA DE ESCREVER

Vende-se uma machina de escrever «Stower», em perfeito estado, como tambem uma carteira americana. A tratar na rua Maciel Pinheiro, 366 ou com Pedrosa, nesta redacção.

O Paraizo das Modas

BERNARDO ROMOFF
Fazendas finas, Miudezas, Capas e Agasalhos
Preços inacreditaveis
Rua Barão do Triumpho, 441.

PADARIA e MERCEARIA VICTORIA

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone, 238
Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.
Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL *e em* TAMBAÚ.

NÃO HA CARNAVAL SEM

RODO

O LANÇA-PERFUME DA ELITE.

Convalescentes!!

Preferi o ***"Nectar Divino de Genipapo"*** aos vinhos estrangeiros, para terdes a certeza de usardes um producto absolutamente puro e pouco alcoolico.

Vende-se em todas as mercearias.

VENDE-SE

Uma casa de morada e negocio em Sapé, á rua 7 de Setembro, esquina rua Gama e Mello. Ponto para compra de algodão. Preço commodo. A tratar com José Maria de Medeiros á Praça João Pessôa—Sapé.

OS CIGARROS

DOIS AMIGOS

NÃO TEEM RIVAES

EXPERIMENTEM

Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo.
Vende-se em toda pharmacia

BAINHA DA MODA

Rico sortimento de *sedas* estrangeiras e nacionaes.
Grandes novidades de *formas* e *chapéos para senhoras*.
Rua Maciel Pinheiro, 206.

GAZOZAS

Producto de sabor agradavel, fabricado com esucrupuloso cuidado, egual ou melhor ao de outra procedencia, fabricam e vendem:

L. CARVALHO & CIA.

Rua da Republica, 133 — João Pessôa

Saboaria Santaritense

B. Moraes & Cia

Importadores e exportadores de *XARQUE* e *FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estiva.
End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

EXPERIMENTEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas *"Sanhauá"*

COGNAC MOSCATEL
VINHO QUINADO

L. Carvalho & Cia.

R. da Republica, 133

CIMENTO EXCELSIOR

VENDEM:
B. MORAES & Cia.
Rua Dez. Trindade, 8

EDITAES

COMARCA DE GUARABIRA

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, DE UMA PARTE DO IMMOVEL "RIACHO DA LAGÔA". — O doutor Acrisio Neves, juiz de direito da comarca de Guarabira, etc. Faço saber aos que o presente edital de praça e arrematação com o prazo de 20 dias virem e interessar possa, que, no dia cinco (5) do mez de janeiro proximo vindouro, ás 10 horas, no Paço Municipal, em a sala das audiencias deste juizo, a requerimento do representante da Fazenda do Estado, o porteiro dos auditorios trará a publico o pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer alem de quatro contos de réis, uma parte da propriedade de terras sita no logar "Riacho da Lagôa", deste termo, contendo uma casa coberta de telhas e frente de tijolo, separada no inventario dos bens deixados por fallecimento de dona Maria Catharina de Jesus, para pagamento do imposto sobre herança de herdeiros necessarios, juros da móra e das custas judiciarias, calculadamente no total de quatro contos de réis. E assim será a parte da propriedade "Riacho da Lagôa", cuja discripção e avaliação vão adiante transcriptas, arrematada a quem mais dér e maior lance offerecer no dia, hora e logar acima indicados. Descripção e avaliação: a propriedade "Riacho da Lagôa", sita neste termo, limitando-se ao norte, com terras de Pedro Felix da Silva, por uma cerca de arame farpado; ao sul, com terras de Gasparino Ribeiro, de Pedro Bola e de Synesio Gonçalves, tambem por cerca de arame farpado; a léste, com com terras de Olivio da Camara Marója e de João Manuel Carneiro, ainda por cercas de arame, e ao oéste, com terras do mesmo Olivio da Camara Marója e de José Felix da Silva, tambem por cercas de arame. A referida propriedade comprehende os logares "Lava-pés" e "Barroso", comprehendendo assim, tambem, conforme os termos da escriptura de venda feita por dona Joanna Dutra a dona Josepha Maria da Conceição, a propriedade sita no mesmo logar "Riacho da Lagôa", limitada com Manuel Marinho, Olivio da Camara Marója, Sebastião Francisco da Silva e outros, pelos limites constantes das cercas, contendo uma casa de taipa com frente de tijolo e coberta de telhas, e bem assim uma parte de terras sita no Alto das Cruzes, vendida por Antonio Dutra de Araújo a Sebastião Evangelista de Almeida que por sua vez vendeu a Olivio da Camara Marója, comprehendendo tudo isso a propriedade "Riacho da Lagôa", avaliada por quarenta contos de réis (40:000$000). E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume e publicado pelo jirnal official, depois de extrahida uma copia para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, em 12 de dezembro de 1930. Eu, Joel Baptista da Fonsêca, escrivão, o escrevi. (a) Acrisio Neves. Conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão, Joél Baptista da Fonsêca.

—

LYCEU PARAHYBANO — EDITAL N. 5 — De ordem do sr. director do Lyceu Parahybano, faço publico para conhecimento dos interessados que, "ex-vi" do decreto do Govêrno Provisorio da Republica, n. 19.426, de 24 de outubro findo, ficam prorogadas, até 23 de dezembro corrente, as inscripções neste estabelecimento para os candidatos que requererem certificados de habilitação em exame de preparatorios, dependentes dos decretos n. 11.530, de 18 de março de 1915 e 5.303-A, de 31 de outubro de 1927. O mesmo dispositivo se refere aos candidatos do curso seriado não matriculados no Lyceu. Será observado o horario das inscripções de 9 ás 11 horas e de 13 ás 15 dos dias uteis.

Secretaria do Lyceu Parahybano, 1.º de dezembro de 1930. — O secretario, Maximiano Lopes Machado.

Prefeitura da capital

EDITAL

De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico para que chegue ao conhecimento dos proprietarios de casas de telha e de palha dos perimetros urbanos e suburbanos desta cidade, que, até o fim do corrente mez, deverá ser recolhida aos cofres municipaes desta Prefeitura a importancia da decima a que estão as mesmas sujeitas, conforme arrolamento da commissão, como se vê abaixo:

Secretaria da Prefeitura de João Pessôa, 4 de novembro de 1930. — Nilo d'Avila Lins, secretario.

AVENIDA CENTENARIO

1117 José Antonio, 2$640; 1123 José Francisco da Silva, 2$640; 1141 Severino Gomes, 1$980; 1151 Francisco Pereira da Silva, 2$640; 1163 Vicente Ferreira, 1$980; 38 João Fiumo de Macena, 2$640; 60 Lecticia de Britto, 2$640; 72 Adelson Severino de Oliveira, 2$640; 78 Felismina Maria da Conceição, 2$640; 84 Maria Gomes, 2$640; 92 Luiz de Tal, 19$800; 98 Felicia Maria da Conceição, 2$640; 104 Julia de Oliveira, 2$640; 114 Maria Isabel, 1$980; 120 Pedro de Araújo, 2$640; 128 Honorio Alexandre, 2$640; 134 João Rocha, 2$640; 140 Celina Novaes, 19$800; 146 João Martins de Oliveira, 2$640; 154 José Francisco, 2$640; 160 Antonio Vidal, 2$640; 166 Salustiano Laurentino de Lima, 2$640; 172 Francisca Levina Soares, 2$640; 184 João Coutinho, 2$640; 190 Severino Ignacio, 2$640; 198 João da Costa, 13$200; 204 Joaquim Meirelles, 2$640; 210 Antonio Ferreira de Mendonça, 2$640; 228 Octaviano Novaes, 2$640; 246 João de Sá, 7$920; 258 José Felippe da Fonsêca, 2$640; 266 Antonio Vicente, 2$640; 272 Mauricio Rosenthal, 13$200; 280 o mesmo, 19$800; 286 Silveria Maciel de Oliveira, 2$640; 294 José da Rocha, 2$640; 304 Martim José Santiago, 5$940; 312 Manuel Arruda, 2$640; 374 Lindolpho de Carvalho, 13$200; 382 Severino Trajano, 1$980; 388 Miguel Nunes da Silva, 2$640; 402 Salles Ribeiro, 1$980; 484 João Bento, 5$940; 496 Galdino Francisco, 1$980; 500 Manuel Barbosa, 13$200; 508 Manuel de Barros, 10$560; 514 Cyrillo Victorio do Nascimento, 2$640; 520 Antonio Ursulino, 13$200; 552 João da Silva, 10$640; 669 Maria de Nazareth, 1$980; 684 Antonio Amancio, 1$980; 858 Anna de Tal, 2$640; 882 Octaviana de Souza, 1$980; 890 Gabriel Moraes, 2$640; 898 João da Matta, 1$980; 903 Manuel Innocencio de Souza, 2$640; 916 Minervina de Tal, 1$980; 924 Maria Francisca da Conceição, 1$980; 930 José Galdino, 1$980; 1020 Manuel Bandeira, 7$920; 144 Alfredo Gomes, 2$640; 1034 João José, 5$940; 1134 Pedro Viégas, 2$640; 1140 Antonio Felix, 2$640.

AVENIDA VILLA NOVA

126 Sebastião do Nascimento, 1$980; 134 Francisco Nunes, 2$640; 142 Nelson de Castro, 13$200; 150 Cecilia da Conceição, 1$980; 156 Antonia Josephina de Lima, 1$980; 186 José Fenandes, 1$980; 210 Alberto Pereira, 1$980; 220 Antonio Gomes, 1$980; 228 Genesio Gomes, 1$980; 250 João Sant'-Anna, 1$980.

RUA DO RIO

133 d. Celina Novaes, 39$600; 193 João Alves da Silva, 5$940; 203 Isabel de Tal, 1$980; 211 Francisco Manuel Gomes, 2$640; 221 Anna Nunes de Castro, 1$980; 227 Maria José, 2$640; 235 Guilhermina da Conceição, 2$640; 239 Catharina da Silva, 2$640; 243 Juliana Maria do Rosario, 2$640; 251 João Luiz de Souza, 2$640; 261 Severino Antonio, 2$640; 271 Francisca Maria dos Santos, 2$640; 277 João Gomes, 2$640; 283 Etelvina de Tal, 1$980; 293 João Gonçalves da Silva, 2$640; 301 João Paz de Araújo, 2$640; 305 Maria Joaquina, 2$640; 313 Rita de França, 2$640; 319 Irinéa Maria da Conceição, 2$640; 327 Mathilde de Oliveira, 2$640; 333 Joanna Maria da Conceição, 2$640; 341 Manuel Barbosa, 19$800; 347 Antonio de Oliveira, 26$400; 353 Joanna de Tal, 2$640; 359 Aline de Tal, 1$980; 365 Rita Francisca de Carvalho, 1$980; 371 José Fidelis, 2$640; 377 Manuel Bello, 2$640; 391 Juvencio de Tal, 2$640; 403 João Firmino da Silva, 2$640; 409 Severino dos Santos, 2$640; 415 Maria da Conceição, 2$640; 423 José Tavares, 19$800; 427 Daniel Vicente, 2$640; 433 Joaquina Maria da Conceição, 2$640; 439 José Faustino da Silva, 2$640; 445 João Nicacio da Silva, 2$640; 453 Amaro Costa, 2$640; 459 Rosa de Tal, 2$640; 465 Maria de Tal, 2$640; 473 João Firmino de Andrade, 2$640; 481 Maria America, 1$980; 489 Rosendo Dantas, 2$640; 495 Galdino de Tal, 1$980; 501 Arthur Ferreira da Costa, 2$640; 507 Dina Maria da Conceição, 2$640; 515 Antonio Gomes, 19$800; 519 Miquelina Adelina, 1$980; 531 José Joaquim, 2$640; 539 Conceição de Tal, 2$640; 547 José Tavares, 19$800; 565 Severino Nicodemos da Silva, 1$980; 539 Julio Florentino, 52$800; 627 Joanna Ferreira da Conceição, 1$980; 633 Isabel Maria, 2$640; 647 Manuel Ferreira, 1$980; 651 Idalina de Oliveira, 2$640; 655 Thenorio Lopes, 2$640; 659 Quirino de Tal, 13$200; 665 Joanna Campos de Moraes, 1$980; 673 Julio José de SantAnna, 13$200; 679 Maria Constancia, 1$980; 667 Manuel Lourenço, 13$200; 693 Severino José, 1$980; 699 Herculano Lourenço, 1$980; 705 Maria Cardoso, 1$980; 711 Raymundo Fernandes, 19$800; 719 Agrippino Francisco, 2$640; 727 José Gomes da Rocha, 1$980; 733 Alfredo de Tal, 1$980; 737 Pedro Joaquim, 1$980; 757 Francolina de Tal, 1$980; 765 Luiza Bernarda da Silva, 1$980; 773 José Joaquim de Sant'Anna, 1$980; 48 Jacyntho Dias, 2$640; 58 Eugenio Simões, 2$640; 64 Julieta Ferreira Camboim, 2$640; 74 Amaro Correia de Araújo, 19$800; 78 Manuel Bandeira, 2$640; 84 Francisco Marques, 2$640; 93 Fridelphina V. da Conceição, 2$640; 104 Leopoldina Maria da Conceição, 2$640; 110 Ignez de Tal, 10$560, 114 Felintho Arruda, 19$800; 118 o mesmo, 19$800; 126 o mesmo, 26$400; 146 o mesmo, 13$200; 150 Francisco Martins, 26$400; 154 Rosa Maria Ferreira, 2$640; 160 Joanna Guedes, 2$640; 174 Felismina Maria da Conceição, 2$640; 182 Oscar de Tal, 2$640; 188 Maria Gomes de Lima, 2$640; 196 Maria da Conceição, 1$980; 202 José Antonio Baptista, 2$640; 210 Manuel Dias da Silva, 2$640; 218 Maria de Lourdes da Silva, 2$640; 226 Severina de Tal, 2$640; 230 Maria da Conceição, 1$980; 236 Luiza de França, 1$980; 244 Antonio Pereira dos Santos, 2$640; 248 Rosalina B. de Araújo, 2$640; 254 José Tavares, 19$800; 260 Virgolina de Tal, 2$640; 268 José Luzia, 1$980; 276 José Tavares, 13$200; 286 Anna Maria da Conceição, 1$980; 294 Salvador Baptista de Mello, 2$640; 302 Antonio Soares, 2$640; 308 José Joaquim de Mello, 2$640; 320 Laura Mendonça Amorim, 7$920; 328 José Miudo, 13$200; 334 José Tavares, 13$200; 384 Manuel Massa, 1$680, 392 Antonio Deodato, 2$640; 398 Sebastião José dos Santos, 2$640; 404 José Vasconcellos, 39$600; 410 Francisco Bezerra de Mello, 2$640; 420 Amaro Costa, 19$800; 426 José Tiburcio, 2$640; 432 Felintho de Arruda, 13$200; 446 o mesmo, 66$000; 474 José Tavares, 19$800; 482 Maria José de Jesus, 2$640; 490 João Carolino de Oliveira, 2$640; 496 João Flôr, 2$640; 504 Luzia Pires, 2$640; 514 João Firmo de Amorim, 19$800; 520 Severino Bezerra da Silva, 2$640; 540 José Tavares, 19$800; 548 José Pituta, 2$640; 554 Antonio Soares dos Santos, 1$980; 560 José Tavares, 13$200; 566 Maria Flôr, 1$980; 590 Targino Camillo, 5$940; 598 Balbina de Tal, 1$980; 604

(Continúa)

Ultima hora

RIO, 15 — Está grassando o typho na zona da estação da Piedade.

O sr. Belizario Penna tomou medidas de caracter de emergencia, a fim de proporcionar melhor agua aos habitantes, estudando outras medidas para debellar o mal dentro em breve.

—

RIO, 15 — Assumiu hoje o cargo de commandante do Corpo de Bombeiros o coronel Aristarcho Pessôa, estando presentes os srs. Simões Lopes, pae e filho, representantes dos ministros, e officiaes.

Falaram os srs. coroneis Aristarcho Pessôa, Manuel Gonçalves e Von Dolinger Graça.

—

RIO, 15 — O ministro da Educação mandou requisitar uma passagem com direito a cabine, para o seu secretario particular, sr. Abgar Renault, que vae a Bello Horizonte.

O sr. Americano Freire, secretario das Obras Publicas do Estado do Rio, nomeou hoje o 1.° tenente do exercito George Americano Freire seu official de gabinête.

Os jornaes criticam esses actos, achando que já tardavam essas coisas: "um nomeia um parente, outro requisita uma passagem para seu secretario particular".

RIO, 15 — Foi nomeada uma commissão para estudar a reforma da legislação das caixas de aposentadorias e pensões dos ferroviarios.

—

RIO, 15 — Acompanhando o almirante Isaias de Noronha, exoneraram-se todos os membros do seu gabinête, inclusive o chefe do estado-maior, tendo ainda pedido reforma o almirante Fonsêca Rodrigues.

—

RIO, 15 — A "União Mineira" annuncia imponentes ceremonias civico-religiosas em homenagem aos srs. Antonio Carlos, Manuel Franco e Francisco de Campos, devendo realizar-se u'a missa cantada na basilica de Santa Therezinha e uma reunião no Theatro Lyrico.

RIO, 15 — O Tribunal Especial determinou o desembarque do sr. Carvalho de Britto, no primeiro porto brasileiro que tocar o vapor em que viaja esse politico da situação decahida.

RIO, 15 — A posse do almirante Conrado Heck, recentemente nomeado para a pasta da Marinha, terá logar quarta-feira, ficando o commandante Augusto Burlamaqui na chefia do gabinête.

—

RIO, 15 — O ministro do Trabalho convidou todos os directores de jornaes a comparecerem a seu gabinête, a fim de expôr o pensamento do govêrno relativamente ao direito de immigração. Presente a maioria dos representantes dos jornaes, o ministro leu artigo por artigo do alludido decreto, consultando sobre passagens do mesmo.

Em seguida, deu a palavra aos jornalistas, para esclarecerem alguns pontos obscuros.

—

RIO, 15 — O presidente Getulio Vargas passou a residir no Palacio Guanabara.

—

RIO, 15 — Por occasião da posse do prefeito de Nova Iguassú, hoje verificada, houve graves incidentes, em virtude do povo não querer que se désse posse ao mesmo, apontando-o como inimigo da revolução.

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 16 de dezembro de 1930 | NUMERO 290

"A UNIÃO"

Edição da tarde

Publicamos hoje:

A Revolução vista de hontem e de hoje — A bondade dos jornalistas — Episodios da conspiração e do "front" — João Pessôa entre os santos — A glorificação da Parahyba — Thomé de Souza em Petrolina — Anecdota pittoresca de um general — Juarez e Oswaldo Aranha — Dos seios magnificos da Revolução surgirá o nosso Mussolini, inspirado por João Pessôa — Os alumnos do Lyceu Parahybano e da Escola Normal na Revolução.

ESCLARECENDO EPISODIOS DA REVOLUÇÃO

(Conclusão da 1.ª pag.)

mando do 3.° R. I., na presença do tenente-coronel Lins e na de varios officiaes, investido daquellas funcções.

Para varrer duvidas, aqui está o que refere o chefe do Estado-Maior do Exercito, em seu relatorio enviado ao ministro da Guerra e transcripto neste jornal, em data de 6 de dezembro:

"Ao examinar, na manhã desse dia, por ordem do sr. general Tasso Fragoso, o commando do agrupamento constituido pelo 3.° R. I. e 2.° G. A. C., encontrei no quartel da Praia Vermelha, a natural confusão resultante da affluencia da massa popular que vinha enthusiasta offerecer os seus serviços.

Designei desde logo o sr. coronel José Pessôa para enfeixar o commando superior do 3.° R. I. e do batalhão de civis, incumbindo-o de dirigir directamente a organização desta unidade provisoria, coordenando os seus elementos, equiparando-os e armando-os."

E não só fui investido dessas funcções como as exerci, tendo o tenente-coronel Lins obedecido, com solicitude, ás minhas determinações, em varias formaturas e marcha do regimento para Botafogo.

Aliás, isso não me constitúe titulo de gloria, pois tenho commandado officiaes superiores de mais valor, bravura e compostura do que o tenente-coronel Avila Lins.

Quanto á parada civica de que fala, convém esclarecel-a devidamente.

Feita pela Junta a intimação ao expresidente, as fortalezas, pela manhã de 24, salvaram, dando a entender que o sr. Washington Luis a acceitara.

Recebi, então, uma ordem escripta do general Malan, em nome da Junta para descer com todas as forças de Praia Vermelha, sob meu commando, até Botafogo.

Para isso determinei ao tenente-coronel Avila Lins que formasse o 3.° R. I. em frente ao quartel e ao tenente Antonio Ferraz para fazer o mesmo com a columna de civis.

Dispostas estas forças e sob meu commando marchámos para o local determinado, convictos de que se tratava de um méro desfile.

Em Botafogo, veiu ao nosso encontro a junta constituida pelos generaes Tasso Fragoso, Menna Barreto e Malan, os quaes me avisaram de que o sr. Washington ainda permanecia no Guanabara apoiado por tropas.

Recebi, então, a incumbencia de ir tomar o palacio para depor o governo, o que executei marchando pela rua Farani, onde encontrei o elemento mais avançado do 3.° R. I. e entrando pela rua Pinheiro Machado cheguei ao portão central do palacio. Ahi recebi dos officiaes de policia que lá se achavam a noticia de que confraternizavam.

Naquelle momento appareceu no parque do Guanabara o capitão Oswaldo Rocha, ajudante de ordens do ex-presidente. Ordenei-lhe a abertura do portão, o que fez depois de solicitar garantias para a vida do sr. Washington.

Insisto em assegurar que o tenente coronel Avila Lins não participou desses successos, pois, vindo galhardamente no desfile de Praia Vermelha até Botafogo, dahi se retirou logo que o facto tomou aspecto de lucta, com a noticia de que o ex-presidente ainda occupava o palacio com suas tropas, para onde marchámos.

Poucos dias depois, o tenente-coronel Lins teve ensejo de pessoalmente me explicar a circumstancia de sua ausencia naquella conjunctura, declarando-me que havia ido tomar providencias no quartel.

Agora, porem, surge com outras explicações, dizendo "ter tomado um taxi e mandado tocar para o palacio Guanabara acompanhando sempre a bandeira rubro-negra, pois tinha receio de perdel-a, porque desejava offerecel-a ao Instituto Historico".

Essa historia tambem é interessante.

O tenente-coronel Avila Lins, em vibrante telegramma de 25 de outubro, publicado neste jornal, communicou que essa bandeira fôra erguida no frontespicio do quartel do 3.° R. I.

Seja como fôr, o certo é que o tenente-coronel Avila Lins deixou naquella difficil conjunctura o commando do seu regimento, conforme elle proprio o confessa dizendo "Deixei o meu R. I. entregue aos seus officiaes e tomei um taxi, etc.".

Finalmente, ninguem, a não ser o proprio tenente-coronel Avila Lins, através de noticias pessoaes e de radios espalhafatosos enviados para aqui, onde até fôram postos em *placards* na redacção deste jornal, o viu nas proximidades do Guanabara, por occasião da prisão do sr. Washington Luiz, nem mesmo os mais argutos e esforçados reporters dos jornaes cariocas.

Proclama o tenente-coronel Lins que "officiaes de seu R. I. pretenderam protestar pelos jornaes contra a minha ordem do dia sobre os acontecimentos de 24 e que só o não fizeram a seu pedido".

E' possivel que surgissem descontentes. O unico, porem, que conheço e que tem procurado lançar confusões e explorar o caso é o tenente-coronel Avila Lins. De sorte que é de maravilhar a sua abnegação e altruismo, evitando o falado protesto.

Dadas essas explicações, para desfazer sophismas e mystificações, proseguirei minha viagem.

Devo, porem, declarar que não dou o assumpto por encerrado, pois, por amor á verdade e por um dever de lealdade revolucionaria e militar, quero, perante a opinião publica e meus superiores, deixal-o escoimado de qualquer suspeita ou duvida.

E' que não se trata apenas de uma questão de escrupulo. Mas tambem de um caso de justiça e dignidade.

João Pessôa, 14-12-930.

CORONEL JOSE' PESSÔA

—:(o):—

Cel. Remigio Verissimo d'Avila Lins

Falleceu hontem, nesta capital, ás 21 horas, na residencia de seu filho, dr. Antonio d'Avila Lins, o nosso conterraneo cel. Remigio Verissimo d'Avila Lins, chefe de numerosa e tradicional familia no municipio de Areia.

Contava o pranteado extincto 85 annos de edade. Era casado com a exma. sra. d. Miquilina Clindina d'Avila Lins, de cujo consorcio deixou os seguintes filhos: tenente-coronel Estevam d'Avila Lins, fiscal do 3.° R. I. do Rio de Janeiro; srs. dr. José d'Avila Lins, chefe do Districto de Séccas, neste Estado; dr. Antonio d'Avila Lins, clinico nesta capital; sr. Nilo d'Avila Lins, thesoureiro da Prefeitura desta capital; srs. Remigio Filho e João d'Avila Lins, proprietarios em Areia; d. Maria d'Avila Lins e senhorita Olindina d'Avila Lins.

O cel. Remigio d'Avila Lins encontrava-se enfermo desde algum tempo, transportando-se para esta capital em busca de melhoras para sua saúde profundamente abalada, expirando cercado do conforto de sua familia.

O enterro do venerando morto realizar-se-á hoje, ás 9 horas, no Cemiterio do Senhor da Bôa Sentença, sahindo o feretro da residencia do dr. Antonio d'Avila Lins, em Tambiá, n. 260.

A' digna e enlutada familia, "A União" apresenta suas sentidas condolencias.

Esteve nesta capital o jornalista José de Sá

A Parahyba hospedou ante-hontem o brilhante jornalista pernambucano José de Sá, redactor-chefe do **Diario da Manhã**.

Identificado com a causa revolucionaria o illustre confrade foi nas columnas daquelle orgam um dos mais destemidos iconoclastas do regimen passado.

O sr. José de Sá veiu até aqui fazendo parte da comitiva do interventor de Pernambuco dr. Carlos de Lima, tendo regressado hontem á vizinha capital.

—:(|):—

NOTAS DE PALACIO

O dr. Praxedes Pitanga communicou hontem ao dr. Anthenor Navarro, interventor federal, haver assumido a promotoria publica de Princeza.

—

Por officio de 6 do corrente o sr. Souza Pinto, director geral de estatistica do Estado do Ceará, congratulou-se com o dr. Anthenor Navarro por haver s. exc. incluido no programma do seu governo a organização de um perfeito serviço de estatistica neste Estado.

O novo segundo promotor de Recife

Por acto do governo revolucionario de Pernambuco acaba de ser nomeado 2.° promotor de Recife, o sr. dr. Ascendino Neves Filho, advogado nos auditorios da vizinha capital.

O acto do interventor pernambucano vem distinguir a um dos nossos mais illustres conterraneos de conhecida idoneidade para aquelle cargo.

—:(o):—

Queixas do Povo

Recebemos o seguinte

"Appêllo dos habitantes da rua da Republica e circumvizinhanças á Empresa "Auto-Viação".

Os habitantes na rua da Republica e immediatas, onde se verifica um consideravel movimento commercial, soffrem o constrangimento de fazer, por alli, o transito a pé, por isto mesmo que não passa por aquellas immediações, nenhum vehiculo para transporte publico.

Neste sentido, já alguns commerciantes interessados no assumpto, se dirigiram aos proprietarios da referida empresa, pedindo-lhes a escala de um de seus auto-transporte pelo alludido bairro, nada conseguindo.

O gerente da Auto-Viação Parahybana, nega-se á solicitação em apreço, sob o pretexto de não haver possibilidade de compensação, parecendo assim, não ter estudado o caso com a attenção devida.

Traçado o itinerario como se demonstra conveniente, a empresa terá vantagem.

E' assim que, partindo o omnibus da Praça Vidal de Negreiros, passando pelo Palacio do Governo, descerá pela rua da Republica até a Praça da Cadeia. D'ahi, voltará pela mesma rua, entrando pela avenida B. Rohan para a Associação Commercial. Desse ponto poderá voltar com o mesmo itinerario.

Quanto á cobrança de passagens, poderá ser feita em duas secções, ou seja, $200 rs. da Praça Vidal de Negreiros á Praça da Cadeia e $200 rs. d'alli para a Associação Commercial.

Certos de que, explicadas as necessidades, como as vantagens do questionado serviço, serão attendidos, aguardam os interessados, a solução desejada".

—:(o):—

Hospital-Proletario "João Pessôa"

A Directoria das Damas Protectoras do Hospital Proletario "João Pessôa" resolveu em sua ultima reunião estabelecer a contribuição mensal, fixa, de 2$000.

Tal providencia foi tomada visando facilitar a arrecadação e tambem, pela modicidade, não pesar de modo sensivel na bolsa do voluntario contribuinte.

Não obstante numerosas senhoras e senhoritas de nossa sociedade vêm procurando espontaneamente a Directoria das Damas Protectoras para solicitar sua inclusão entre as mesmas, promptificando-se a concorrer até com mensalidades de maior vulto.

Ficou acertado, porém, que esta não ultrapassaria aquella quantia.

* *

Os directores da Confederação Operaria Beneficente, que patrocina a fundação do Hospital "João Pessôa", tomou a deliberação de se dirigir aos industriaes desta capital e municipios proximos, solicitando de cada um determinada contribuição para a manutenção do pio estabelecimento, ficando seus empregados, de qualquer categoria, com direito á assistencia medica hospitalar, em caso de doença.

Os campos de cooperação de algodão do municipio de Guarabira

Foi encerrada a colheita do Campo de Cooperação da Prefeitura de Guarabira, cuja producção, apezar dos effeitos da sêcca naquella zona, attingiu a 3.520 kilos de algodão em caroço. A area desse campo é de 5 hectares.

—

O Campo de Cooperação de Cachoeira com uma area de 5 hectares, produziu 2.954 kilos de algodão em caroço".

—:(|):—

ASSOCIAÇÕES

UNIÃO GRAPHICA BENEFICENTE PARAHYBANA: — Reuniram-se hontem em sessão de assembléa geral os associados desta agremiação, na qual foi eleita a sua nova directoria que é a seguinte:

Poder legislativo: — Presidente, José Alfredo de Lima; 1.° secretario, João Eustachio de Souza; 2.° dito, Euclydes Eduardo Lins.

Poder executivo: — Presidente, João Baptista Maciel; vice-dito, George de Oliveira; 1.° secretario, Manuel dos Anjos Pereira; 2.° dito, Altino Francisco de Macêdo; orador, João Francisco de Macêdo; thesoureiro, Antonio Francisco da Cruz; archivista, Antonio Menino dos Santos.

Commissão de finanças: — João Cancio da Silva, relator; Nelson Coêlho Serrão e Samuel de Carvalho Serrano.

—

LOJA MAÇONICA "PADRE AZEVEDO": — Realiza hoje a sua eleição para a nova administração a Loja Maçonica "Padre Azevedo", da Grande Loja da Parahyba, sendo convidados todos os membros do Quadro.

—(|:|)—

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 313$200, correspondente á renda do dia 13 do corrente.